

ACT REN Portgás 2014 Ata Número Oito

8ª Reunião Plenária de negociação da Matéria Salarial

Data: 05-05-2026. _____

Hora: 11H30. _____

Local: Reunião efetuada por videoconferência. _____

Presentes: pela CNE REN Portgás, Luís Bento, Margarida Santos, Nuno Guedes Vaz e Mariana Paiva; pelo SINDEL, Áurea Bastos, Mário Reis, Luís Ribeiro, Adérito Gil, Hugo Soares; pela FIEQUIMETAL, Rogério Silva, Luís Filipe, Tiago Cunha, Filipe Marques, Jorge Mota, Rogério Coimbras; Diogo Correia e Luís Fadista; pelo SINERGIA, António Carita Franco; pela FE, Pedro Gamboa. _____

A CNE REN Portgás, salientou a relevância dos trabalhos frutíferos que foram desenvolvidos ao longo do processo negocial, mormente nas reuniões bilaterais efetuadas, os quais permitiram uma evolução de todas as posições negociais no sentido de se encontrar uma plataforma de entendimento e de diálogo social e no seguimento e em confirmação das sessões bilaterais e informais realizadas, formalizou a sua proposta final de acordo de revisão do ACT, nos seguintes termos: _____

A. Remunerações e Tabela Salarial: _____

- i) Aumento de 2,6% com a garantia de um aumento mínimo de 60€ dos valores previstos nas Tabelas Salariais (BR e LR) constantes do art.º 1.º do Anexo V do ACT REN Portgás, em vigor à data de 31 de dezembro de 2025; _____
- ii) Aumento de 2,4% das remunerações base mensais dos trabalhadores abrangidos pelo ACT REN Portgás à data de 31 de dezembro de 2025 e que sejam superiores aos valores previstos para a LR Q; _____
- iii) Os aumentos referidos em i) e ii) e que resultem num valor decimal serão arredondados ao euro superior, conforme tabela anexa; _____
- iv) Produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026. _____

B. Subsídio de alimentação: _____

- i) Aumento para 15€; _____
- ii) Produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026. _____

C. Subsídio de turnos (valores máximo e mínimo) e limites mínimo da remuneração hora em disponibilidade: _____

- i) Aumento de 2,8%, com arredondamento ao cêntimo; _____
- ii) Produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026. _____

D. Remuneração por antiguidade: _____

- i) Aumento de 2,8%, com arredondamento ao cêntimo; _____
- ii) Produção de efeitos a 1 de janeiro de 2026. _____

E. Ajudas de custo/ refeição em trabalho suplementar: _____

- i) Os valores das ajudas de custo praticados à data de 31.12.2025 referentes a alojamento e pequeno almoço são aumentados 2,8%, com arredondamento ao cêntimo, e os valores das refeições (almoço e jantar) são aumentados em 1,14€, aplicando-se também o mesmo

incremento às refeições (2,8% para o pequeno-almoço; acréscimo de 1,14€ para almoço e jantar) em trabalho suplementar; _____

ii) Os valores das ajudas de custo no estrangeiro praticados à data de 31.12.2025 são aumentados 2,8%, com arredondamento ao cêntimo. _____

iii) Produção de efeitos a 1 de julho de 2026. _____

F. Remuneração por trabalho suplementar:

i) Alargamento do aumento do valor do trabalho suplementar, legalmente previsto para o trabalho suplementar que exceda as 100 horas anuais, a todas as horas de trabalho suplementar, passando a cláusula 55.^a a ter a seguinte redação: _____

“1. A realização de trabalho suplementar em dia normal de trabalho implica o pagamento de uma retribuição especial igual à retribuição horária correspondente às horas ou frações de hora, efetivamente prestadas, com os seguintes acréscimos: _____

a) 50% da retribuição horária, na primeira hora em período diurno; _____

b) 75%, da retribuição horária nas horas ou frações subsequentes à primeira hora, quando em período diurno. _____

c) 75% da retribuição horária, na primeira hora em período noturno; _____

d) 100% da retribuição horária, nas horas ou frações subsequentes à primeira hora, quando em período noturno. _____

2. O trabalho prestado em dias de descanso semanal ou feriados, implica o pagamento de uma retribuição especial igual à retribuição horária correspondente às horas ou frações, efetivamente prestadas, com os seguintes acréscimos: _____

a) 100% da retribuição horária, em relação ao trabalho prestado em período diurno; _____

b) 125% da retribuição horária, em relação ao trabalho prestado em período noturno.

3. Os acréscimos previstos nas alíneas c) e d) do número 1 e na alínea b) do número 2 já incluem a retribuição especial por trabalho noturno prevista na cláusula 56.^a” _____

ii) Produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2026. _____

A CNE REN Portgás informou que no seguimento de proposta do CA da REN SGPS aprovada em Assembleia Geral será efetuada uma distribuição de resultados, com o mínimo de 50% da remuneração de referência, para todos os trabalhadores com 6 meses de trabalho efetivo em 2025, avaliação de desempenho na componente “objetivos” com apreciação global mínima de “Adequado (maior ou igual a 3,0)” e sem faltas injustificadas. _____

Em face da proposta final das Empresas, as Associações Sindicais fizeram as seguintes declarações: _____

- **SINDEL:** Declarou que dá o seu acordo, referindo o seu alcance transversal. _____
- **FIEQUIMETAL:** Declarou que dá o seu acordo. Mais declarou que a REN poderia ter ido mais longe na Tabela Salarial e não podem deixar de valorizar o trabalho efetuado pela CNS/FIEQUIMETAL, nomeadamente ao colocar na mesa a matéria do descanso diário, do trabalho suplementar e diferenciações salariais. _____
- **SINERGIA:** Declarou que dá o seu acordo. _____

- **FE:** Declarou que reconhece o esforço desenvolvido sobre os muitos aspetos debatidos e embora a tabela não seja satisfatória, dá o seu acordo. _____

Conclusões e encerramento: _____

A Empresa congratulou-se pelo acordo dado pelas Associações Sindicais presentes nesta negociação. Nada mais havendo a tratar, o processo negocial de revisão do ACT REN Portgás foi encerrado. _____

Anexo: Tabela Salarial 2026

REN Portgás

SINDEL

FIEQUIMETAL

SINERGIA

FE